



RESOLUÇÃO 003, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Disciplina o Art. 4º da Resolução EM Nº 01/20, de 28/04/2020, Re-Ratificado pela Resolução EM Nº 02/20, de 01/06/2020, em face do Parecer CNE/CP Nº 05/2020, de 28/04/2020, homologado em 29/05/2020, publicado no DOU de 01/06/2020, e do Decreto Estadual Nº 630, de 01/06/2020, e estabelece outras providências.

O REITOR do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Decreto Estadual nº 630, de 01/06/2020, Portaria Ministerial MEC nº343/2020, Portaria Ministerial MEC nº 345/2020, Medida Provisória nº 934/2020, Parecer CNE/CP nº 05/2020, homologado em 29/05/2020, publicado no DOU de 01/06/2020, e as Recomendações da Unesco para o ensino a distância combinadas com a Portaria MEC nº 2.117/2019,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o retorno das atividades presenciais em estágios obrigatórios e aulas práticas nas clínicas, pré-clínicas e laboratórios a partir de 01/06/2020, respeitadas as medidas sanitárias preventivas de limite de pessoas por ambiente descritas na Resolução EM 02/20 em epígrafe.

Art. 2º. Os alunos em condições excepcionais que não puderem retornar, deverão cumprir a carga horária das disciplinas oferecidas agora no semestre seguinte, sabendo que não poderão cursar disciplinas que tenham as deste semestre como pré-requisito até concluí-las.

§ 1º. Entende-se por condição excepcional alunos em situação de risco isolados em virtude da ausência de transporte público.

§ 2º. Para acesso às clínicas e laboratórios os alunos serão entrevistados, terão medição de temperatura e orientações preventivas pelo serviço de triagem da clínica de enfermagem, que preencherá formulários individuais.

I - Os alunos em condição excepcional deverão fazer obrigatoriamente a entrevista antes de solicitarem o reingresso extemporâneo na disciplina no próximo semestre.

Art. 3º. Os alunos serão informados por recado no Sistema Acadêmico, do cronograma de retorno das atividades em tela.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

GEOVANI BROERING

Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

VICTOR ERPEN BROERING
GLEDISON DE ÁVILA BONFIM
AUJOR ROGÉRIO TIGRE
RICARDO LEONE MARTINS
ALDORI BATISTA DOS ANJOS

NAUARA ALANO MORAES
FELIPE BOECK FERT
ROBERTO LOPES DA FONSECA
MÁRCIO JOSÉ SEMBAY
ARCELONI NEUSA VOLPATO



RESOLUÇÃO 003A, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Retifica a data de retorno aos estágios e aulas práticas dos cursos de saúde prevista no Art. 1º para 8 de junho de 2020.

O REITOR do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Decreto Estadual nº 630, de 01/06/2020, Portaria Ministerial MEC nº343/2020, Portaria Ministerial MEC nº 345/2020, Medida Provisória nº 934/2020, Parecer CNE/CP nº 05/2020, homologado em 29/05/2020, publicado no DOU de 01/06/2020, e as Recomendações da Unesco para o ensino a distância combinadas com a Portaria MEC nº 2.117/2019,

Resolve:

Art. 1º. Retificar a data de retorno prevista no Art. 1º da Resolução EM Nº 003 para 08 de junho de 2020, cuja redação fica assim definida::

(...) **Art. 1º.** Autorizar o retorno das atividades presenciais em estágios obrigatórios e aulas práticas nas clínicas, pré-clínicas e laboratórios a partir de 08/06/2020, respeitadas as medidas sanitárias preventivas de limite de pessoas por ambiente descritas na Resolução EM 02/20 em epígrafe.
(...)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data

GEOVANI BROERING

Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

VICTOR ERPEN BROERING
GLEDISON DE ÁVILA BONFIM
AUJOR ROGÉRIO TIGRE
RICARDO LEONE MARTINS
ALDORI BATISTA DOS ANJOS

NAUARA ALANO MORAES
FELIPE BOECK FERT
ROBERTO LOPES DA FONSECA
MÁRCIO JOSÉ SEMBAY
ARCELONI NEUSA VOLPATO